



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2013
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 033/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Aprova a desvinculação da Comissão Intersectorial de Socioeducação de Cascavel – CISVEL do CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei No. 6.278/2013, e:

CONSIDERANDO a Lei No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o FIA Municipal e Registro de Entidades, Programas e Serviços no CMDCA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional, publicizado através da Resolução nº 160 de 18/11/2013 – CONANDA;

CONSIDERANDO que as deliberações e controle social do SINASE competem aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê o Plano Nacional de Socioeducação, e que o CMDCA de Cascavel PR já possui em sua composição a representação intersectorial das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, dentre outras, e portanto poderá estabelecer uma Comissão específica para esse fim.

CONSIDERANDO que a CISVEL atualmente é composta por vários órgãos, inclusive da abrangência estadual, e que cabe a cada Ente Federado instituir a sua instância de articulação conforme prevê o Plano Nacional de Socioeducação.

CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Socioeducação, no texto que trata da gestão, aponta como esclarecimento de rodapé quando trata da Comissão Intersectorial de Socioeducação o Decreto de 13 de julho de 2006 – Governo Federal, que “cria no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que é constituída por Órgãos Públicos Federais e conta com a participação do CONANDA e CNAS, e quanto à vinculação administrativa, “caberá a Secretaria Especial de Direitos Humanos prover o apoio administrativo e os meios à execução das atividades da Comissão Intersectorial”, situação que se aplica à vinculação municipal da Comissão ao Órgão Gestor da política municipal de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a desvinculação da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Cascavel – CISVEL do CMDCA, a qual deverá ser uma Comissão Técnica de Articulação das questões que relativas à socioeducação, vinculada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - REVOGAR as Resoluções nº 83/2011 de 05/12/2011 e nº 033/2012 de 02/05/2012 – CMDCA;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de junho de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA